



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº: 004/2023

EDITAL Nº: 001/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de geração de energia compreendendo a instalação de usina solar fotovoltaica, cercamento e edificações no município de Córrego Fundo/MG, conforme planilha orçamentária e projetos e nos termos do **Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 347.179/22**.

A empresa “Ilumisol Energia Solar”, almejando participar do processo licitatório em epígrafe, **necessita e solicita esclarecimentos sobre questões técnicas, conforme segue:**

No caso em apreço, foram utilizados módulos 470w no projeto objeto de protocolo de parecer de acesso.

Todavia, na Planilha Orçamentária, mais precisamente na página 3, dispõe que a potência mínima por módulo é de 450w.

Desta forma, a fim de evitar a confusão de informações, questiona-se:

- 1) Em razão dos projetos já realizados/pareceres, é obrigatório realizar orçamento/dimensionamento com módulos de potência igual a 470w?
- 2) Caso contrário, sendo módulo superior a 450w já é válido para dimensionamento/orçamento, ficando a critério exclusivo da interessada, desde que cumpra os demais requisitos?

Doutro norte, válido destacar que esta Prefeitura, em resposta ao outro questionamento realizado pela ISL, informou que, embora os pareceres anexados à licitação estejam vencidos, estes foram renovados e/ou estão em processo de renovação.

Assim sendo, solicita-se:

- 3) O envio dos pareceres de acesso das 4 usinas em vigência, ou, caso ainda não os possuam, o número dos protocolos de projeto na concessionária.
- 4) Em visita aos locais, verificamos a presença de bastante mato e árvores nos terrenos que abrangerão as Usinas Fotovoltaicas, desta forma, questiona-se:
 - a) O custo e mão de obra para retirada dos matos e árvores será ônus da CONTRANTE ou CONTRATADA?
 - b) Quanto ao custo de terraplenagem (se necessário), será ônus da CONTRATANTE ou CONTRATADA?
- 5) Com relação à emissão de nota fiscal para o recebimento, questiona-se:
 - a) Em vista de que a prática comercial desta empresa é a venda mediante nota de material, visto que a mão de obra é apenas de instalação. É possível que a CONTRATADA receba as medições mediante a emissão de 1 Nota Fiscal de MATERIAL, tendo como objeto um KIT FOTOVOLTAICO, contando o valor total do contrato? É possível que as medições parciais tenham como vínculo para pagamento está Nota Fiscal?
 - b) Caso a resposta acima seja negativa, é possível a emissão de 1 Nota Fiscal de MATERIAL, tendo como objeto um KIT FOTOVOLTAICO, e outra Nota Fiscal de Serviço considerando o valor apenas dos serviços?



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Resposta ao pedido de esclarecimento:

1 – O projeto prevê a instalação de usinas com potência nominal de 75 kW para os inversores e potência total de 103,5 kwp para os módulos, sendo que os projetos e as planilhas se prestam a definir condições mínimas de padrão de qualidade. O projeto visa a construção de usina solar fotovoltaica com potência de 75KW e se compõem dos seguintes elementos que devem ser dimensionados conjuntamente visando a produção mínima de **103,5** KWP (módulos, estrutura, inversor, cabos e conexões e dispositivos de segurança). Para a apresentação da proposta e de execução do objeto deve-se analisar conjuntamente todos os anexos inclusive o próprio projeto elétrico (projeto 00021/22) que considera a capacidade de captação dos módulos, inversor e espaço para a instalação de forma a atender a produção mínima exigida no projeto.

2 – É vedado ao agente público analisar antecipadamente itens e elementos que somente podem ser conhecidos após a abertura das propostas.

3 – Tão logo a concessionária emita e/ou renove os pareceres de acesso, os mesmos serão divulgados.

4 – a) O projeto contempla a execução de sistema de geração solar incluindo serviços preliminares, cercamento, edificação e instalação de usinas de microgeração solar fotovoltaico de 75 KW conforme pode ser verificado na planilha orçamentária anexa ao edital, sendo possível o agendamento para visita no local da obra para conhecimento e esclarecimentos acerca do projeto.

4 – b) O projeto contempla a execução de sistema de geração solar incluindo serviços preliminares, cercamento, edificação e instalação de usinas de microgeração solar fotovoltaico de 75 KW conforme pode ser verificado na planilha orçamentária anexa ao edital, sendo possível o agendamento para visita no local da obra para conhecimento e esclarecimentos acerca do projeto.

5 – a) O projeto trata-se de execução de sistema de geração de energia solar incluindo material e mão de obra no mesmo item e não será possível a emissão de nota fiscal de apenas o material e ou serviço para recebimento.

5 – b) O projeto trata-se de execução de sistema de geração de energia solar incluindo material e mão de obra no mesmo item e não será possível a emissão de nota fiscal de apenas o material e ou serviço para recebimento.

Publique-se.

Córrego Fundo/MG, 27 de janeiro de 2023.

Tamiris Eduarda de Castro
Presidente da CPC